



INDICAÇÃO Nº 053/2026

A Vereadora **SILVANIA RIBEIRO LOPES**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes da Administração Pública Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor de Gestão de Pessoas, que acompanhem a tramitação e analisem os impactos do Projeto de Lei nº 190/2025, atualmente em curso na Câmara dos Deputados, o qual estabelece condições para o reenquadramento de auxiliares de enfermagem como técnicos de enfermagem, com vistas à futura adequação normativa e administrativa no âmbito do Município.

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 190/2025, que visa disciplinar critérios para o reenquadramento de auxiliares de enfermagem como técnicos de enfermagem, mediante comprovação de qualificação e atendimento a requisitos legais específicos. A proposta tem por finalidade reconhecer formalmente a atuação profissional já exercida por diversos trabalhadores da área da saúde, estabelecendo parâmetros objetivos para regularização funcional.

A matéria possui evidente relevância para os Municípios, uma vez que grande parte dos serviços públicos de saúde é executada no âmbito local, especialmente nas unidades básicas, programas de atenção primária, centros especializados e demais equipamentos vinculados à rede municipal de saúde. Eventual aprovação da referida proposição legislativa poderá ensejar a necessidade de revisão de planos de cargos e carreiras, adequação de estruturas remuneratórias e análise de enquadramentos funcionais.

Nesse contexto, revela-se prudente que o Poder Executivo Municipal acompanhe de forma técnica e preventiva a tramitação do mencionado Projeto de Lei, promovendo, desde já, estudo interno acerca da situação dos auxiliares de enfermagem vinculados ao Município, verificando possíveis impactos orçamentários, administrativos e jurídicos decorrentes de futura implementação da norma federal.

Tal medida visa assegurar planejamento administrativo responsável, observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, bem como valorização dos profissionais da saúde que integram ou venham a integrar o quadro municipal.





Cumpre ainda destacar que, no âmbito do exercício profissional, o Conselho da classe exige o pagamento de anuidades pelos profissionais inscritos, sendo que, na prática o COREN reconhece como técnica de enfermagem, tanto que na identificação profissional é TÉCNICO DE ENFERMAGEM e os valores cobrados de auxiliares e técnicos de enfermagem apresentam o mesmo valor. Ademais, é notório que, no cotidiano das unidades de saúde, ambos desempenham atividades assistenciais igualitárias, especialmente no âmbito da atenção básica e dos serviços hospitalares, o que reforça a necessidade de uniformização e adequação do enquadramento profissional à realidade fática do exercício das funções, conforme declaração expedida da enfermeira Amanda Marcelina Vieira, RT/COREN MG 503.348 (em anexo).

Por tratar-se de matéria de relevante interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis nesta cidade.

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Silvania Ribeiro Lopes
Vereadora/MDB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Carmo do Paranaíba 09 de Janeiro de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Auxiliar de Enfermagem Edilene rodrigues Ferreira, no exercício de suas atividades nesta instituição, executa na prática assistencial as mesmas atribuições desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem, atuando sob supervisão da Enfermeira responsável, conforme a organização interna dos serviços e as necessidades assistenciais. A servidora é concursada em regime estatutário desde 2004. Está lotada no CAPS I TM.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM IGUALMENTE EXERCIDAS PELA AUXILIAR DE ENFERMAGEM NESTE SERVIÇO:

CAPS I – Transtornos Mentais (TM)

(Conforme normativas do COFEN e Conselhos Regionais de Enfermagem – COREN)

O Técnico de Enfermagem atua no CAPS I TM **sob supervisão direta do Enfermeiro**, integrando a equipe multiprofissional e desenvolvendo ações assistenciais voltadas ao cuidado em saúde mental, conforme a Lei nº 7.498/1986, o Decreto nº 94.406/1987 e resoluções vigentes do sistema COFEN/COREN.

1. Assistência de enfermagem ao usuário

- Prestar cuidados de enfermagem aos usuários em sofrimento psíquico, conforme plano de cuidados estabelecido pelo Enfermeiro;
- Observar, monitorar e comunicar alterações no estado mental, comportamental e clínico dos usuários;
- Auxiliar no manejo do usuário em situação de crise, priorizando estratégias de contenção verbal e segurança, conforme protocolos institucionais.

2. Administração de medicamentos

- Preparar e administrar medicamentos conforme prescrição médica e orientação do Enfermeiro;
- Executar administração medicamentosa pelas vias permitidas ao Técnico de Enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

- Observar e comunicar efeitos terapêuticos, colaterais e reações adversas.

3. Apoio às ações terapêuticas

- Auxiliar na execução de oficinas terapêuticas, grupos e atividades coletivas;
- Acompanhar usuários em atividades internas e externas autorizadas pela equipe;
- Contribuir para ações de reabilitação psicossocial, respeitando o Projeto Terapêutico Singular (PTS).

4. Acolhimento e orientação

- Participar do acolhimento aos usuários e familiares, conforme diretrizes do serviço;
- Orientar usuários e familiares sobre rotinas do CAPS, uso correto de medicamentos e adesão ao tratamento, sob supervisão do Enfermeiro.

5. Registros e comunicação profissional

- Realizar registros de enfermagem no prontuário do usuário, conforme normas do COFEN;
- Comunicar intercorrências clínicas, comportamentais e assistenciais ao Enfermeiro e à equipe multiprofissional.

6. Organização e biossegurança

- Auxiliar na organização da sala de medicação, materiais e insumos;
- Cumprir normas de biossegurança, prevenção de riscos e segurança do paciente;
- Zelar pelo uso adequado de equipamentos e materiais.

7. Atuação em rede de atenção psicossocial

- Apoiar ações articuladas com a Atenção Primária, UPA e demais pontos da RAPS, conforme orientação da equipe;
- Acompanhar usuários em encaminhamentos autorizados, quando necessário.

Amanda Marcelina Vieira
Enfermeira RT
COREN MG 503348
Coordenadora CAPS I TM

Amanda Marcelina Vieira
Enfermeira RT/COREN MG 503.348
Coordenadora/ CAPS I TM

✓ 2898030-1/16

Inscrição Definitiva

Categoria

Técnico em Enfermagem

Inscrição

01/12/2025

Validade da Carteira Profissional

04/12/2035

Formação